



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

DECRETO Nº 022 DE 04 DE MAIO DE 2018

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus no Município de Japira.

Art. 2º O Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus, tem por finalidade coordenar a implementação em nível municipal as ações de combate à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus.

Art. 3º - O COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO DE JAPIRA – PR é composto pelos seguintes representantes:

A. MEMBROS DO COMITÊ

01) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Jadfer Santos Camargo Luciano

02) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Lucimar Assis Costa Ferreira de Camargo

03) Representante da Atenção Básica
Silvana Cristina dos Santos.

04) Representante Vigilância Sanitária
João Inocêncio Gomes.

05) Representante do Agente de Combate a Endemia
Flavio Bicudo

06) Representantes Agentes Comunitários de Saúde
Uelton Fabio de Siqueira
Flavio Gomes.

07) Representante do Conselho Municipal de Saúde
Samara Menezes Cardoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Parágrafo Único – Os trabalhos do Comitê serão coordenados por um presidente, escolhidos juntamente com o 1º Secretário na primeira reunião ordinária do Comitê, e empossados imediatamente, por registro em Ata.

Art. 4º - Compete ao Comitê:

- 1) Implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate ao mosquito aedes aegypti;
- 2) Integrar as ações de promoção, prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus a serem desenvolvidas pelo setor de Controle de Vetores, Departamentos de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde com apoio dos Agentes Comunitários de Saúde;
- 3) Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

Parágrafo Único – A principal atividade do Comitê será o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no âmbito do município de Japira.

Art. 5º - O Comitê se reunirá mensalmente para tratar de assuntos pertinentes ao Controle e Combate à DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS.

Art. 6º -Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (04/05/2018).

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal